



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

OF/PMVA/GP/ N° 045/2023

Em, 14 de março de 2023.

EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES
NESTA

Respeitosamente cumprimentando-a, encaminhamos para apreciação desta Colenda Câmara o Projeto de Lei Complementar que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003**”.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.03.14
13:23:58 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n°
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §2º, do art. 97, da Lei Complementar nº 10, de 02 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação

Art. 97 - _____

§ 2º Agente de contratação e comissão de contratação nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 receberão gratificação no seguinte valor:

I - Agente de contratação – 1.200,00 (mil e duzentos reais).

II - Membros da Comissão de Contratação – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

§ 2º - A No afastamento do titular a que se refere o parágrafo anterior, a percepção da gratificação será repassada ao suplente que vier a substituí-lo.

§ 2º - B Para os membros da Comissão de Contratação, será devida a remuneração mediante a efetiva atuação. (NR)

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 10, de 02 de julho de 2003, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta, 14 de março de 2023.

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.03.14
13:24:03 -0300

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE 02 DE JUNHO DE 2003”**.

O presente Projeto de Lei busca compatibilizar as disposições da legislação municipal com a Lei nº 14.133/2021 que regulamenta os processos de Licitações e Contratos Administrativos.

Sabe-se que a Nova Lei de Licitações e Contratos prevê a designação, pela autoridade competente, de agente público para desempenho das funções essenciais à regular execução da mesma, estando tal disposição contida especialmente no art. 7º do referido diploma legal.

Ocorre que o art. 97, §2º da Lei Complementar nº 10/2003 desta Municipalidade prevê a existência de Comissão Permanente de Licitação Equipe de Licitação - Modalidade Pregão, não atendendo, assim, aos critérios da nova legislação federal.

Para atendimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, o impacto financeiro-orçamentário segue em anexo.

Diante do exposto, Senhora Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público e que a norma federal passará a ser exigida a partir de 01º de abril de 2023, **solicitando sua tramitação nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.**

Assinado digitalmente
ELIESER
RABELLO:75650193720
Data: 2023.03.14
13:24:09 -0300

Vargem Alta-ES, 14 de março de 2023.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

CNPJ 31.723.570/0001-33

Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900

CEP: 29295-000



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

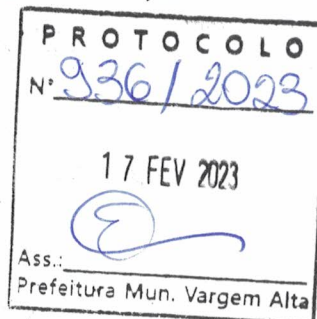


PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMORANDO/Nº048/2023 - SEMAD

Vargem Alta – ES, 17 de fevereiro de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora
CLÁUDIA DOS SANTOS MATTOS
Gerente de Recursos Humanos - PMVA
Vargem Alta - ES



Prezada Senhora,

1. Respeitosamente cumprimentando-a, considerando a necessidade de dar continuidade ao Projetos de Lei para alteração da Lei Complementar nº 10/2003 desta Municipalidade, solicitamos a adoção das providências necessárias para elaboração de impacto financeiro com a seguinte matéria:
2. Extinção das gratificações de Presidente da CPL, Pregoeiro e Membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio de Pregão, e criação de gratificação para 03 cargos de agente de contratação, no valor de 1.200,00 e gratificação para 03 membros da comissão de contratação, no valor de R\$ 350,00.
3. Ademais, nos colocamos à disposição para sanar qualquer dúvida, salientando-se a urgência no envio do Projeto de Lei, uma vez que aplicações contidas na Lei nº 14.133/2021 que regulamenta os processos de Licitações e Contratos Administrativos, passará a vigorar a partir de 01º de abril de 2023.
4. Na oportunidade, agradecemos e apresentamos nossos votos de considerações e apreço.

Atenciosamente,


Berg da Silva

Secretário Municipal de Administração



**Informações de previsões de despesas com pessoal
para cálculo do Impacto Financeiro**

**Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Recursos Humanos**

Requerente:	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Protocolo:	936/2023	Data:	17/02/2023
Cargo solicitado:			
Tipo de vínculo:	GRATIFICAÇÃO PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS		

Para efeito de cálculo foi considerado o seguinte valor mensal de gratificação para agente de contratação = 03 - valor unitário 1.200,00 e para os membros da Comissão de contratação = 03 - valor unitário: R\$350,00.

Histórico:	Valor:
Remuneração base mensal	R\$ 4.650,00
Insalubridade mensal	
Adicional noturno mensal	R\$ -
1º Sub Total	R\$ 4.650,00
Contribuição previdenciária patronal	
2º Sub Total	R\$ 4.650,00
13º Salário + Férias	R\$ 3.466,67
Total Anual	R\$ 59.266,67
Média Mensal	R\$ 4.938,89

Considerando a previsão de extinção das gratificações de Presidente da CLP, Pregoeiro e Membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio de Pregão, correspondente ao valor total de R\$ 3.750,00 e criação das gratificações de Agente de Contratação e Membros da Comissão de Contratação no valor total de R\$ 4.938,89, obteve-se um real impacto de R\$1.188,89, correspondente a diferença de valores apresentados.

Vargem Alta - ES, 08/03/2023


Pedro Luiz De Angeli
Oficial Administrativo



07

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 007/2023
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE A GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO (03 MEMBROS NO VALOR DE R\$ 1.200,00 CADA) E PARA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (03 MEMBROS NO VALOR DE R\$ 350,00 CADA), NOS TERMOS DO ART, 89, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.

CONSIDERANDO que os atos governamentais que acarrete no aumento de despesa deverão acompanhar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO o disposto no artigo 17, *caput* do referido diploma fiscal, o qual conceitua a despesa de caráter continuado cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que além do impacto orçamentário e financeiro, o ato que criar despesa de caráter continuado, assim definida, deverá demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, como preceitua o artigo 17, §1º da LRF;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora;

 A



08

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que impõe a observância dos limites e percentuais de gasto com o pessoal pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, atualmente, está com o limite de gasto com pessoal em **40,38%**, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal, art. 169 e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17, no que se refere à expansão, criação, aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, bem como as despesas decorrentes de lei que fixe para o ente um caráter contínuo e obrigatório, respectivamente.

Primeiramente, necessário consignar que os valores auferidos foram encaminhados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário com as verbas que o integra, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, contratos de terceirização de pessoal, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Vargem Alta/ES.

O custo patronal para os cargos efetivos, contribuição obrigatória para o RPPS, está estimado em 19,88% e o custo suplementar 22,70%.

Com base nos valores informados pelo setor de Recursos Humanos, estima-se que as alterações propostas irão gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente **R\$ 59.266,67 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** calculados com base no salário mensal de janeiro de 2023 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.



09

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Estima-se que as alterações propostas, se implementadas a partir de março/2023, irão gerar um acréscimo mensal de R\$ 4.938,89 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) e de **R\$ 49.388,89 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** na folha de pagamento, se considerados os meses de março a dezembro de 2023 (10 meses), com base no salário mensal de janeiro de 2023 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu *caput* – *in verbis*:

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, para o **Exercício financeiro de 2023**, estima-se uma despesa total com pessoal e encargos sociais de **R\$ 40.508.737,19 (quarenta milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)**, já considerando o acréscimo de **R\$ 49.388,89 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, referente ao reajuste salarial proposto, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada nos últimos doze meses de **R\$ 92.846.896,81 (noventa e dois milhões, oitocentos quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)** a prospecção do gasto com pessoal será de **43,63%**. Limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30%, e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressalta-se, ainda, que os cálculos efetuados para 2023 levaram em consideração única e exclusivamente a previsão de gasto com pessoal para 2023 e o reajuste do percentual de gratificação do quadro de funcionários efetivo do município que vier exercer cargo em

[Assinatura]

[Assinatura]



10

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

comissão, não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal acima dos valores previstos na proposta Orçamentária de 2023.

Para o Exercício de 2024, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 95.780.858,75 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 42.298.443,10 resultando em um percentual de gasto com pessoal para o ano de **2023 de 44,16%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o Exercício de 2025, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 101.029.649,81 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 43.884.634,72 resultando em um percentual de gasto com pessoal para **2025 de 43,44%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF. conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2023	92.846.896,81	40.508.737,19	43,63
2024	95.780.858,75	42.298.443,10	44,16
2025	101.029.649,81	43.884.634,72	43,44

Salienta que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

6000 7



11

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando em tese, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.

A título de exemplo, demonstra a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL	
IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL	
Descrição	
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados	
Remuneração dos Investimentos RPPS do Servidor	
Royalties Federal	
Transferências do FNDE	
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	
Royalties Estadual	
Transferência Convênio de Custeio	
Transferência Convênio Transporte Escolar	

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base na previsão de arrecadação para o Exercício de 2023, comportar a despesa de caráter continuado que é o reajuste salarial proposto, importante que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento.

Dessa forma, as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da receita corrente líquida e não pode ser utilizada para pagamento da folha de pessoal, devendo se atentar as projeções futuras de pagamento quando da execução do reajuste proposto, aplicando, se for o caso, de instrumentos próprios e legais para diminuir a despesa em um cenário de dificuldade financeira do Município.

6000 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

22/

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida terá índice de gasto com pessoal de **43,63%** em relação à Receita Corrente Líquida em **janeiro de 2023**, estando abaixo do limite Prudencial que é de 51,30% e do limite de alerta 48,60%, sendo possível, diante das projeções, o reajuste proposto. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto do estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para o exercício de 2023, 2024 e 2025, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que apesar de integrar a receita corrente líquida, utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, não podem ser utilizados para efetuar a despesa.

Ademais, os próprios instrumentos de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) direcionam o gestor a adotar medidas saneadoras em caso de diminuição da receita, todavia o cenário de arrecadação, a projeção de arrecadação e demais viabilidades legais favorecem e permitem a prática do ato para promover o reajuste salarial dos servidores no patamar estabelecido.

Vargem Alta/ES, 09 de março de 2023.



Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças



Paulo Sérgio Sartori de Oliveira
Contador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023, por não ultrapassar o limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 09 de março de 2023.


Elieser Rabello
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DE IMPACTO GERAL

A Câmara Municipal de Vargem Alta vem por meio deste, dispor sobre a Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro em cumprimento ao estabelecido nos artigos 15, 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.101/2000, referente ao projeto de Lei, que altera a Lei complementar n.10 de 02 de junho de 2003.

A Câmara Municipal de Vargem Alta gastou nos últimos 12 meses, 1,96% da Receita Corrente Líquida do Município, dentro de um limite máximo disponível de 6%. A criação da gratificação para agente de contratação, no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, acarretará neste exercício, um acréscimo de aproximadamente R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) anuais nas despesas totais de pessoal (vencimentos). A criação da comissão de contratação, vai gerar um gasto anual em torno de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

	VALOR ANUAL
1 AGENTE DE CONTRATAÇÕES	14.400,00
3 MEMBROS	12.600,00
1/3 FÉRIAS	750,00
13º	2.250,00
SUBTOTAL	30.000,00
INSS (1 SERVIDOR COMISSIONADO)	1.000,00
TOTAL GERAL	31.000,00

Porém com a extinção das comissões de licitação e pregão, haverá uma economia de aproximadamente R\$ 13.000,00 (treze mil reais), pois os gastos atuais estão em torno de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Sendo assim o gasto real desse projeto de lei será de R\$ 3.000,00 (três mil reais). O aumento não acarretará aumento no percentual da RCL, permanecerá em 1,96%, conforme quadro abaixo:

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DESPESAS		
	ATUAL	2023
VENCIMENTOS	1.482.612,07	1.485.612,07
OBRIGAÇÕES PATRONAIS INSS	206.054,85	207.054,85
OBRIGAÇÕES PATRONAIS IPREVA	131.310,28	131.310,28
TOTAL	1.819.977,20	1.823.977,20
% GASTO PESSOAL X RCL	1,96%	1,96%
RCL MUNICIPAL EM 31/01/2023	92.846.896,81	92.846.896,81

Desta forma os valores não atingirão os limites Legais do Art. 29-A da Constituição Federal, que determina no máximo 70% da Receita do Legislativo com pessoal, gasto este que passará a ser de 42,46% da Receita Total da Câmara Municipal neste exercício.

Para os exercícios seguintes, 2024 e 2025, há previsão para cumprimento do mesmo, baseado na projeção do PPA – 2022/2025, aprovado por esta Câmara:

Observações importantes:

1. Foi utilizada como base, a Receita Corrente Líquida do Município de 31/01/2023 no valor de **R\$ 92.846.896,81**
2. Foi utilizada como base para cálculos a folha de pagamentos de janeiro de 2023.

Assim sendo, o referido projeto encontra-se dentro da legalidade, podendo ser apreciado, sem prejudicar o andamento do Legislativo.

Sem mais para o momento.

Vargem Alta - ES, 22 de março de 2023.

VANESSA DE PAULA
BARBOZA GIRELLI
FERREIRA:08928038782

Assinado digitalmente por
VANESSA DE PAULA BARBOZA
GIRELLI
FERREIRA:08928038782
Data: 2023.03.22 12:42:04 -0300

Vanessa de P. B. Girelli Ferreira

Contadora

CRC – ES 011904/O-7

CNPJ 39.289.723/0001-98

RUA NELSON LYRIO, 77 – CEP 29.295-000 – FONE/FAX: (28) 3528-1155 – VARGEM ALTA – ESPÍRITO SANTO



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 32003600360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

OFÍCIO Nº 009/2023/SFI.

Vargem Alta – ES, 27 de março de 2023

A Senhora Vereadora
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Presidente da Câmara Municipal
Vargem Alta – ES

Ref.: Esclarecimentos relativos a projetos com impactos financeiros.

Prezada,

Cumprimentando-a cordialmente, esta Secretaria Municipal de Finanças vem através deste apresentar os impacto financeiro-orçamentário corrigidos conforme solicitado no OFÍCIO/CMVA – nº 72/2023.

Quanto ao Projeto de Lei nº 02/2023, o qual dispõe sobre a isenção de taxa de protocolo para os produtores rurais integrantes do projeto Probacias no Município de Vargem Alta/ES não se faz necessária a apresentação de impacto visto que permanecem as justificativas apresentadas anteriormente no MEMORANDO SEC. DE FINANÇAS Nº 025/2023.

Para auxiliar na análise, entendemos que a redução proposta relativa ao Projeto de Lei nº 02/2023 já está sendo considerada nos impactos dos limites, visto que as projeções tem como uma de suas bases os valores orçados e previstos.

Anexos:

Impacto Gasto com Pessoal - Prot. 500-2023 - nº 004-2023 (PL 01-2023);

Impacto Gasto com Pessoal - Prot. 936-2023 - nº 007-2023 (PL 03-2023).

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EMERSON CEREZA
SOUZA:14510085702

Assinado digitalmente por
EMERSON CEREZA
SOUZA:14510085702
Localidade: Vargem Alta/ES
Data: 2023.03.27 15:24:15 -
0300

EMERSON CEREZA SOUZA
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 4716/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 004/2023
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, **REFERENTE A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA AGENTE DE SERVIÇOS FUNERAIS (01) E SOLDADOR (01), PROCESSO Nº 500/2023, NOS TERMOS DO ART, 89, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.**

CONSIDERANDO que os atos governamentais que acarrete no aumento de despesa deverão acompanhar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO o disposto no artigo 17, *caput* do referido diploma fiscal, o qual conceitua a despesa de caráter continuado cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que além do impacto orçamentário e financeiro, o ato que criar despesa de caráter continuado, assim definida, deverá demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, como preceitua o artigo 17, §1º da LRF;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora; CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que impõe a observância dos limites e percentuais de gasto com o pessoal pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, atualmente, está com o limite de gasto com pessoal em **40,38%**, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal, art. 169 e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17, no que se refere à expansão, criação, aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, bem como as despesas decorrentes de lei que fixe para o ente um caráter contínuo e obrigatório, respectivamente.

Primeiramente, necessário consignar que os valores auferidos foram encaminhados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário com as verbas que o integra, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, contratos de terceirização de pessoal, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Vargem Alta/ES.

O custo patronal para os cargos efetivos, contribuição obrigatória para o RPPS, está estimado em 19,88% e o custo suplementar 22,70%.

Com base nos valores informados pelo setor de Recursos Humanos, estima-se que as alterações propostas irão gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente R\$ 14.266,67 (quatorze mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) calculados com base no salário mensal de **dezembro de 2022** de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

Para o exercício de 2023 ainda em curso, estima-se que as alterações propostas, se implementadas à partir de fevereiro/2023, irão gerar um acréscimo mensal de R\$ 1.188,89 (um mil cento e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavo) e de R\$ 13.077,78 (treze mil, setenta e sete reais e setenta e oito centavos) na folha de pagamento, se considerados os meses de fevereiro a dezembro de 2023 (11 meses), com base no salário mensal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dezembro de 2022 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu *caput* – *in verbis*:

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, para o **Exercício financeiro de 2023**, estima-se uma despesa total com pessoal e encargos sociais de R\$ 37.743.734,51 (trinta e sete milhões, setecentos e quarenta e três mil, setecentos trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), já considerando o acréscimo de R\$ 13.077,78 (treze mil, setenta e sete reais e setenta e oito centavos), referente ao reajuste salarial proposto, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada nos últimos doze meses de R\$ 91.156.994,73 (noventa e um milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos noventa e quatro reais e setenta e três centavos) a prospecção do gasto com pessoal será de **41,41%**. Limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30%, e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressalta-se, ainda, que os cálculos efetuados para 2023 levaram em consideração única e exclusivamente a previsão de gasto com pessoal para 2023 e o reajuste do percentual de gratificação do quadro de funcionários efetivo do município que vier exercer cargo em comissão, não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal acima dos valores previstos na proposta Orçamentária de 2023.

Para o Exercício de 2024, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 94.037.555,76 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 38.896.107,30 resultando em um percentual de gasto com pessoal para o ano de **2023** de **41,36%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o Exercício de 2025, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 99.190.813,82 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 40.354.711,32 resultando em um percentual de gasto com pessoal para **2025** de **40,68%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF. conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2023	91.156.994,73	37.743.734,51	41,41
2024	94.037.555,76	38.896.107,30	41,36
2025	99.190.813,82	40.354.711,32	40,68

Salienta que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando em tese, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A título de exemplo, demonstra a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL
IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL
Descrição
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados
Remuneração dos Investimentos RPPS do Servidor
Royalties Federal
Transferências do FNDE
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Royalties Estadual
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base na previsão de arrecadação para o Exercício de 2023, comportar a despesa de caráter continuado que é o reajuste salarial proposto, importante que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento.

Dessa forma, as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da receita corrente líquida e não pode ser utilizada para pagamento da folha de pessoal, devendo se atentar as projeções futuras de pagamento quando da execução do reajuste proposto, aplicando, se for o caso, de instrumentos próprios e legais para diminuir a despesa em um cenário de dificuldade financeira do Município.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida terá índice de gasto com pessoal de **41,41%** em relação à Receita Corrente Líquida **em dezembro de 2023**, estando abaixo do limite Prudencial que é de 51,30% e do limite de alerta 48,60%, sendo possível, diante das projeções, o reajuste proposto. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto do estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para o exercício de 2023, 2024 e 2025, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que apesar de integrar a receita corrente líquida, utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, não podem ser utilizados para efetuar a despesa.

Ademais, os próprios instrumentos de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) direcionam o gestor a adotar medidas saneadoras em caso de diminuição da receita, todavia o cenário de arrecadação, a projeção de arrecadação e demais viabilidades legais favorecem e permitem a prática do ato para promover o reajuste salarial dos servidores no patamar estabelecido.

Vargem Alta/ES, 27 de março de 2023.

EMERSON CEREZA
SOUZA:14510085702

Assinado digitalmente por
EMERSON CEREZA
SOUZA:14510085702
Localidade: Vargem Alta/ES
Data: 2023.03.27 15:05:44 -
0300

Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças

PAULO SERGIO
SARTORI DE
OLIVEIRA:
00530732742

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO
SARTORI DE OLIVEIRA:00530732742
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=29186612000100,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=PAULO SERGIO SARTORI DE
OLIVEIRA:00530732742
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023-03-27 14:11:55
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Paulo Sérgio Sartori de Oliveira
Contador Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023, por não ultrapassar o limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 27 de março de 2023.

ELIESER RABELLO:75650193720	Assinado digitalmente por ELIESER RABELLO:75650193720 Localidade: Vargem Alta/ES Data: 2023.03.27 15:05:30 -0300
--------------------------------	--

**Elieser Rabello
Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO Nº 007/2023
(Artigo 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO - I

DISPÕE SOBRE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 16 e 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, **REFERENTE A GRATIFICAÇÃO MENSAL PARA AGENTE DE CONTRATAÇÃO (03 MEMBROS NO VALOR DE R\$ 1.200,00 CADA) E PARA MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO (03 MEMBROS NO VALOR DE R\$ 350,00 CADA), NOS TERMOS DO ART, 89, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2003.**

CONSIDERANDO que os atos governamentais que acarrete no aumento de despesa deverão acompanhar a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam o art. 16, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERADO o disposto no artigo 17, *caput* do referido diploma fiscal, o qual conceitua a despesa de caráter continuado cuja execução ultrapassa dois exercícios financeiros;

CONSIDERANDO, ainda, que além do impacto orçamentário e financeiro, o ato que criar despesa de caráter continuado, assim definida, deverá demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio, como preceitua o artigo 17, §1º da LRF;

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a Lei Orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora; CONSIDERANDO o disposto no artigo 169 da Constituição Federal que impõe a observância dos limites e percentuais de gasto com o pessoal pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO que o município de Vargem Alta, atualmente, está com o limite de gasto com pessoal em **40,38%**, abaixo, portanto, do limite prudencial estabelecido na legislação que é de 51,30%.

O presente relatório de impacto orçamentário e financeiro visa atender o disposto na Constituição Federal, art. 169 e na Lei Complementar nº 101/00, artigos 16 e 17, no que se refere à expansão, criação, aperfeiçoamento de ação que acarrete aumento de despesa, bem como as despesas decorrentes de lei que fixe para o ente um caráter contínuo e obrigatório, respectivamente.

Primeiramente, necessário consignar que os valores auferidos foram encaminhados pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

Os valores propostos compreendem o pagamento de doze parcelas de salário com as verbas que o integra, décimo-terceiro salário, adicional de férias, encargos, contratos de terceirização de pessoal, dentre outras despesas de pessoal, cuja previsão foi calculada com base no atual quadro de servidores do município de Vargem Alta/ES.

O custo patronal para os cargos efetivos, contribuição obrigatória para o RPPS, está estimado em 19,88% e o custo suplementar 22,70%.

Com base nos valores informados pelo setor de Recursos Humanos, estima-se que as alterações propostas irão gerar um acréscimo anual na folha de pagamento de aproximadamente **R\$ 59.266,67 (cinquenta e nove mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** calculados com base no salário mensal de janeiro de 2023 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

Estima-se que as alterações propostas, se implementadas a partir de março/2023, irão gerar um acréscimo mensal de R\$ 4.938,89 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e nove centavos) e de **R\$ 49.388,89 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)** na folha de pagamento, se considerados os meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de março a dezembro de 2023 (10 meses), com base no salário mensal de janeiro de 2023 de cada cargo (efetivo, comissionado e agentes políticos) existente na estrutura.

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu *caput* – *in verbis*:

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- Estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- Declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Desta forma, para o **Exercício financeiro de 2023**, estima-se uma despesa total com pessoal e encargos sociais de **R\$ 40.508.737,19 (quarenta milhões, quinhentos e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos)**, já considerando o acréscimo de **R\$ 49.388,89 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos)**, referente ao reajuste salarial proposto, que com base em uma receita corrente líquida arrecadada nos últimos doze meses de **R\$ 91.667.464,81 (noventa e um milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** a prospecção do gasto com pessoal será de **44,19%**. Limite este inferior ao prudencial estabelecido no art. 22 da LRF que é de 51,30%, e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60%, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Ressalta-se, ainda, que os cálculos efetuados para 2023 levaram em consideração única e exclusivamente a previsão de gasto com pessoal para 2023 e o reajuste do percentual de gratificação do quadro de funcionários efetivo do município que vier exercer cargo em comissão, não sendo objeto da presente proposição qualquer tipo de elevação do gasto com pessoal acima dos valores previstos na proposta Orçamentária de 2023.

Para o Exercício de 2024, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 94.564.156,70 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 42.298.443,10 resultando em um percentual de gasto com pessoal para o ano de **2023** de **44,73%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF.

Para o Exercício de 2025, a estimativa é de que a receita corrente líquida atinja o montante de R\$ 99.746.272,49 e o gasto estimado com pessoal, calculado com base na estrutura de gastos prevista na proposta Orçamentária de 2023, poderá atingir o montante de R\$ 43.884.634,72 resultando em um percentual de gasto com pessoal para **2025** de **44,00%**, inferior ao limite prudencial estabelecido através do Parágrafo Único do art. 22 da LRF que é de 51,30% e ao limite para emissão de parecer de alerta pelo Tribunal de Contas dos Estados, que é de 48,60, conforme Inciso II, parágrafo 1º, do art. 59 da LRF. conforme demonstrado a seguir:

CALCULO E ESTIMATIVA DOS LIMITES LEGAIS			
ANO	RCL	GASTO COM PESSOAL	%
2023	91.667.464,81	40.508.737,19	44,19
2024	94.564.156,70	42.298.443,10	44,73
2025	99.746.272,49	43.884.634,72	44,00

Salienta que, em todas as projeções foi considerado uma evolução conservadora da receita corrente líquida, objetivando garantir ao executivo municipal o cumprimento dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, além de um crescimento conservador da folha de pagamento, bem como o que dispõe o artigo 17 da referida Lei.

No que diz respeito à receita corrente líquida, há de se considerar que, por força do Inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, existem valores significativos arrecadados pelo município que não poderá ser utilizado para pagamento da folha de pessoal do executivo municipal, gerando em tese, um descompasso financeiro para o município quitar as obrigações decorrentes da folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A título de exemplo, demonstra a seguir alguns dos valores arrecadados pelo município, que fazem parte da RCL-Receita Corrente Líquida, e que não podem ser utilizados para pagamento de pessoal:

VALORES INTEGRANTES DA RCL
IMPOSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE PESSOAL
Descrição
Contribuição para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública
Remuneração Depósito Bancário Recursos Vinculados
Remuneração dos Investimentos RPPS do Servidor
Royalties Federal
Transferências do FNDE
CIDE-Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Royalties Estadual
Transferência Convênio de Custeio
Transferência Convênio Transporte Escolar

Portanto, além das projeções de gasto com pessoal, calculada com base na previsão de arrecadação para o Exercício de 2023, comportar a despesa de caráter continuado que é o reajuste salarial proposto, importante que o gestor leve em consideração as receitas vinculadas apresentadas anteriormente, pois apesar de fazerem parte da RCL-Receita Corrente Líquida do Município, as mesmas não poderão ser utilizadas para quitação da folha de pagamento.

Dessa forma, as receitas mencionadas anteriormente integram a base de cálculo da receita corrente líquida e não pode ser utilizada para pagamento da folha de pessoal, devendo se atentar as projeções futuras de pagamento quando da execução do reajuste proposto, aplicando, se for o caso, de instrumentos próprios e legais para diminuir a despesa em um cenário de dificuldade financeira do Município.

O Município de Vargem Alta com alteração pretendida terá índice de gasto com pessoal de **44,19%** em relação à Receita Corrente Líquida em **janeiro de 2023**, estando abaixo do limite Prudencial que é de 51,30% e do limite de alerta 48,60%, sendo possível, diante das projeções, o reajuste proposto. Com relação à previsão orçamentária de dotação para gasto com pessoal, os valores pleiteados encontram-se devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, pode-se afirmar que os valores objeto do estudo deste impacto não irão prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Vargem Alta – ES, para o exercício de 2023, 2024 e 2025, devendo tão somente ser observado e avaliado o impacto financeiro das receitas com vinculação específica, que apesar de integrar a receita corrente líquida, utilizada como base de cálculo de apuração do gasto com pessoal, não podem ser utilizados para efetuar a despesa.

Ademais, os próprios instrumentos de peças orçamentárias (PPA, LDO e LOA) direcionam o gestor a adotar medidas saneadoras em caso de diminuição da receita, todavia o cenário de arrecadação, a projeção de arrecadação e demais viabilidades legais favorecem e permitem a prática do ato para promover o reajuste salarial dos servidores no patamar estabelecido.

Vargem Alta/ES, 27 de março de 2023.

EMERSON CEREZA
SOUZA:14510085702

Assinado digitalmente por
EMERSON CEREZA
SOUZA:14510085702
Localidade: Vargem
Alta/ES
Data: 2023.03.27 15:06:17
-0300

Emerson Cereza Souza
Secretário Municipal de Finanças

PAULO SERGIO
SARTORI DE
OLIVEIRA:
00530732742

Assinado digitalmente por PAULO SERGIO
SARTORI DE OLIVEIRA:00530732742
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs, OU=29186612000100,
OU=Presencial, OU=Certificado PF A3,
CN=PAULO SERGIO SARTORI DE
OLIVEIRA:00530732742
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2023-03-27 14:12:40
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Paulo Sérgio Sartori de Oliveira
Contador Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

ANEXO - II

Na qualidade de Prefeito do Município de Vargem Alta/ES, DECLARO para os devidos fins, conforme disposto no artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/200, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gasto com pessoal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023, por não ultrapassar o limite máximo de gasto com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF que é de 54%, além de não comprometer as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais do município.

Vargem Alta/ES, 27 de março de 2023.

ELIESER
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente
por ELIESER
RABELLO:75650193720
Localidade: Vargem
Alta/ES
Data: 2023.03.27
15:06:06 -0300

**Elieser Rabello
Prefeito Municipal**

